**LEI Nº 913/92 DE 23 DE NOVEMBRO DE 1992**

**Autoriza ao Poder Executivo Municipal de Parauapebas, a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano localizado no Núcleo de Parauapebas à GELSON PEREIRA DE SOUZA, e expede outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Parauapebas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Parauapebas, autorizado a conceder o TÍTULO DEFINITIVO de um terreno urbano à GELSON PEREIRA DE SOUZA, localizado no Núcleo de Parauapebas à Rua "J", Quadra-99, Lote-25, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote 24, pelo lado esquerdo com a Rua 18, frente para a Rua J e fundos com a lateral direita do lote 26 da Rua 18, medindo: 06,00 metros de frente, 27,00 metros de lateral direita, 23,00 metros de lateral esquerda e 09,00 metros de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS 23 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 1992.

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETÁRIO DE TERRAS

LSS*